



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.442, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02/08/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.317, DE 14/10/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28/12/2021, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova despesa na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, na Ação: 2.30 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, bem como inserir despesa na Lei nº 7.317, de 14 de outubro de 2021 e, conseqüentemente, na Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, de acordo com os anexos desta Lei.

--	--

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.30 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.1/769

Valor: R\$ 75.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 2º será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/241

Valor: R\$ 75.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município